



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER Nº 122 /14 – CECE**

**Inclui Seção I “Dos eventos esportivos, culturais e de entretenimentos” no Capítulo II do Título II da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 – Código de Posturas do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, tornando os organizadores de evento que especifica responsáveis pela garantia da segurança dos participantes.**

Vem a esta Comissão, para parecer o projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A Procuradoria da Casa, fl. 9, apontou óbice à tramitação da matéria, manifestando que o Projeto é inconstitucional e inorgânico. A CCJ, fls. 13, 14 e 15, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, afrontando a Carta Magna e a LOMPA. A Cefor, fls. 18 e 19, opinou pela rejeição do Projeto. No mesmo sentido, a Cuthab, fls. 21 e 22, conclui pela sua rejeição.

É o relatório.

Consideramos que a matéria tem mérito – com o Projeto a autora pretende buscar alternativas para solucionar o problema da falta de segurança em nossa cidade –, porém apresenta vícios legais e formais insanáveis, já elencados pela Procuradoria e demais Comissões desta Casa.

Sendo assim, este parecer da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude – CECE – conclui pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 4 de junho de 2014.

  
**Vereador Tarciso Flecha Negra**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 0855/13  
PLCL Nº 010/13  
Fl. 2


PARECER Nº 122/14 – CECE

Aprovado pela Comissão em 19 - 08 - 2014

  
Ver. João Derly – Presidente

Ver<sup>a</sup> Any Ortiz

  
Ver<sup>a</sup> Sofia Cavedon – Vice-Presidenta

  
Ver. Kevin Krieger